

PORTARIA-TJ - 22482023
Código de validação: 777AABB692

DISPÕE ACERCA DA REALIZAÇÃO DO PROJETO “CASAMENTO COMUNITÁRIO” NA COMARCA DE CAROLINA MARANHÃO-MA.

O DOUTOR MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAROLINA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTANTES NA LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA ESTADUAL E NAS NORMAS GERAIS DA DOUTA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO QUE DISPÕE ACERCA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO.

CONSIDERANDO o Provimento 38/2019 da Corregedoria Geral de Justiça, que dispõe sobre o procedimento de realização dos “Casamentos Comunitários” organizado pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 226 da Constituição Federal de 1988, e o Art.3º inciso III, da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950);

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso integral a justiça gratuita, e que seu exercício não pode ser limitado, sob pena desse dever estatal de acesso à justiça não ser efetivado e se esvaziar consideravelmente o sentido normativo conferido a esse direito constitucionalmente previsto;

CONSIDERANDO o dever constitucional de facilitar a conversão da união de pessoas em casamento, especialmente de casais sem disponibilidades de recursos para suportar as despesas cartorárias, e na busca da legalização das uniões estáveis já constituídas, bem como a dos que pretendem estabelecer uma relação conjugal;

CONSIDERANDO a prerrogativa do sistema notarial de atribuição de fé pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **dia 11 de AGOSTO de 2023 (Sábado), a partir das 18h 30min**, para a realização de casamento comunitário, a ser realizado no formato presencial, na Praça São Pedro, Centro (em frente a Igreja Matriz), nesta cidade de Carolina-MA.

Art. 2º Determinar o período de inscrição entre os **dias 22 (vinte e dois) de MAIO a 23 (vinte e três) de JUNHO de 2023**, com o limite de **150 (cento e cinquenta) vagas**.

Art. 3º O Casamento Comunitário tem por objetivo:

1. - Consolidar a família como núcleo social básico de acolhida, convívio,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

autonomia, sustentabilidade e protagonismo social;

2. - A defesa do direito à convivência familiar, entendendo-a como núcleo afetivo, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, que circunscrevem obrigações recíprocas e mútuas;

3. - A promoção dos direitos humanos, a proteção jurídica e garantia dos direitos civis da família e sucessões.

Art. 4º Os casais interessados em participar do Casamento Comunitário deverão preencher todos os requisitos exigidos na presente portaria e atestar a veracidade das informações prestadas.

Parágrafo 2º Os nubentes devem entregar os documentos digitalizados no Cartório do 2º Ofício – Serventia Extrajudicial, localizado na Praça Dr. José Alcides de Carvalho, nº 90, Centro, nesta cidade de Carolina (**dúvidas poderão ser solucionadas no telefone (99) 3532-2513**).

Art. 5º Os documentos necessários dos nubentes são:

- a- certidão de nascimento (se solteiro);
- b- certidão de óbito do cônjuge falecido averbado em cartório (para viúvos);
- c- certidão de casamento averbada em cartório (para divorciados) – atualizada;
- d- autorização dos pais se menor de 18 anos um dos nubentes;
- e- RG - frente e verso;
- f- CPF;
- g- comprovante de endereço;

Art.

6º

A competência para processar os requerimentos de habilitação do casamento comunitário será do Cartório do 2º Ofício da Serventia Extrajudicial de Carolina-MA com circunscrição correspondente à sua competência territorial, determinado pelo domicílio de qualquer dos nubentes.

Art. 7º Por efeito do relevante interesse social na realização do casamento comunitário, serão dispensados o recolhimento de emolumentos relacionados ao procedimento de habilitação de casamento, ao que o Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais habilitante deve instruir os requerimentos de ressarcimento destinados ao FERC – Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão, conforme os termos do Provimento 38/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão.

Parágrafo único. A apresentação das certidões descritas nos itens “a”, “b” e “c” do Art. 5º desta portaria são de responsabilidade dos nubentes interessados.

Art. 8º No Livro “D” (de registros de Proclamas), anotar-se-á justificativa da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

dispensa de utilização de selo de fiscalização, em razão da concessão de autorização do Poder Judiciário.

Parágrafo Único: O Edital de proclamas será publicado no DJE do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sem ônus aos nubentes, no termos do art. 1527 do Código Civil e deverá ser encaminhado ao juízo de família responsável pelo ato em até 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data para publicação.

Art. 9º A Serventia deverá utilizar o livro “B” (específico do Projeto Casamentos Comunitários), que deve estar organizado por fichas ou folhas soltas, para registro de todos os atos necessários para realização do casamento comunitário.

Art. 10º No dia e horário designado para a realização do evento, o Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais que tenha habilitado qualquer dos nubentes, deverá estar presente, ou representado por prepostos devidamente identificados (de realização do casamento comunitário coletivo).

Art. 11º Até a data antecedente à celebração do casamento, os nubentes e suas testemunhas se comprometem, por agendamento, a comparecerem no Cartório do 2º Ofício da Serventia Extrajudicial de Carolina-MA para assinatura do Termo de Casamento.

Parágrafo único: Após a celebração do casamento os nubentes receberão a respectiva certidão por agendamento se presencial ou por envio postal (devendo indicar o endereço completo na inscrição).

Art. 12º Os casos omissos serão dirimidos, se houver tempo hábil, pelo juízo de família titular da comarca.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. CIÊNCIA AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE CAROLINA.

COMUNIQUE-SE A CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA.

Carolina-MA, 17 de maio de 2023.

MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ
Diretor do Fórum da Comarca de Carolina - Inicial
Vara Única de Carolina
Matrícula 65185

Documento assinado. CAROLINA, 17/05/2023 09:28 (MAZURKIÉVICZ SARAIVA DE SOUSA CRUZ)

